

quaisquer informações adicionais.

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESE	NCIAL Nº. 003/2014		
Razão Social:			
CNPJ №			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:	Fax:	FILOCO	
Pessoa para con	tato:	THOSUFIA	
	vés do acesso à pág licitação acima identif		esta data, cópia do instrumento
Local:	, de	de 2014.	
	4.		1.51
Assinatura		A	SET
Senhor Licitante,	DISCE	1++	
Visando comunica entrega do edital	e remeter à Comissão	Permanente de Licit	resa, solicito preencher o recibo de ação por meio de fax (041) 3423-
•		100	remessa do recibo exime-nos da nento convocatório, bem como de

Maike dos Santos Pregoeiro

PARANAGUA



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 PROTOCOLO Nº 13.262.197-7

O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 024/2014, publicada em 08/03/2014 no Diário Oficial do Estado n.º 8913, torna público que às **11h00 do dia 01 de agosto de 2014**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital.

O **Preço Máximo** estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 9.129,15** (nove mil cento e vinte e nove reais e quinze centavos), **LOTE I** R\$ 6.745,84 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro reais) e **LOTE II** R\$ 2.383,31 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 01/08/2014

Hora: 11h00

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná

- 2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.4 Será comunicado, por escrito, as empresa que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



2.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAFIPAR, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro da FAFIPAR, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da FAFIPAR, sita à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá, Paraná, no horário das 8h00 às 11h50 e das 13h30 às 17h30, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.
- 5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:
 - a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
 - b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:
 - a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
 - b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
 - c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do ANEXO II.
- 5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 EMPRESA: CNPJ: DATA DE ABERTURA: HORÁRIO DE ABERTURA:



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 EMPRESA: CNPJ: DATA DE ABERTURA: HORÁRIO DE ABERTURA:

- 6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.
- 6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.
- 6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

- 7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAFIPAR, **conforme modelo ANEXO I**, **ou** ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:
 - a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
 - b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
 - c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, para fornecimento no Almoxarifado Central da FAFIPAR, sita à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá- Paraná.

- d) Deverá indicar a marca dos produtos cotados.
- e) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho;
- g) No caso de apresentação de produto compatível ou similar (não produzido pelo fabricante do equipamento), torna-se obrigatória a apresentação de atestado de homologação do produto junto ao fabricante da impressora para o qual o cartucho será utilizado, ou de laudo técnico/certificado emitido pelo INMETRO ou por Laboratório por ele credenciado, que venha a comprovar a qualidade e o bom desempenho de todos os produtos do Lote cotado. Por qualidade e desempenho entende-se impressão da mesma quantidade de páginas do Cartucho original do fabricante da impressora, ausência de vazamentos, manchas e falhas de impressão. Este documento terá que ser apresentado, obrigatoriamente, juntamente com a proposta;
- h) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- i) Informar os seguintes dados do representante legal da empresa:
- Nome completo
- Número do CPF e do RG
- 7.2 Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, sendo recusados os decorrentes de recargas manufaturadas ou procedimentos similares.
- 7.3 A LICITANTE NÃO É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS LOTES, TODAVIA, É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE COTADO.
- 7.4 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DAS EMPRESAS PARANAENSES

8.1 No caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



Fazendária.

- 8.2 A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
- 8.3 A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:
- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) operações de importação do exterior.
- 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
- 9.1 Do envelope N.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- **9.1.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 "a") só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIMENTO).
- 9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- 9.1.3 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas "a" e "b", a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.
 - c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
 - d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
- 9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO IV Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.
 - b) Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.2 O pregoeiro fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 5980 de 22/12/2009**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:
- Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III registros das inadimplências e sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de inadimplências e sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- 9.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 9.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



9.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas "a" a "f"), o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 10.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 10.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 10.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- 10.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.
- 10.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 10.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Diretor da FAFIPAR para homologação do resultado final do Pregão.
- 10.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- 10.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 10.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 10.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedoras as de **menor preço** por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.
- 11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
- 13.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- 13.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor da FAFIPAR, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária 3390.30.33 – Fonte: 250 Recursos Próprios.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, as empresas vencedoras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, receberão a Nota de Empenho, emitida pelo Setor Financeiro da FAFIPAR.
- 15.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 15.3 Os fornecimentos realizados em decorrência da presente licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que o(s) respectivo(s) empenho(s) representa(m) compromisso entre as partes.
- 15.4 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, o Empenho não poderá ser liberado.
- 15.4.1 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 15.5 Para possibilitar a liberação de Empenho, a empresa será comunicada pelo Setor Financeiro da FAFIPAR, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 15.6 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e, verificado pelo Setor Financeiro da FAFIPAR, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.
- 15.7 Se a empresa não regularizar suas pendências conforme previsto no item 15.3, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16. DAS PENALIDADES



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



16.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- 16.2 A aplicação das sanções compete ao Diretor desta Faculdade.
- 16.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 16.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Faculdade.
- 16.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA ENTREGA

- 17.1 A CONTRATADA entregará o produto e a respectiva Nota Fiscal, em até **20 (vinte)** dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central FAFIPAR, sita à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá Paraná.
- 17.3 Por ocasião da entrega dos produtos, por parte da empresa vencedora do pleito, os mesmos sofrerão uma verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento, assim como os que tenham extrapolado em 50% (cinqüenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 17.4 Por ocasião da entrega dos produtos haverá análise dos cartuchos pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e/ou por empresa habilitada para tanto, a juízo da FAFIPAR, para verificação da conformidade dos produtos com os requisitos constantes neste Edital, sendo submetidas a testes de originalidade, qualidade e desempenho.
- 17.5 Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas no edital ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela FAFIPAR ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 A Faculdade efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais.
- 18.2 Será condição necessária para o recebimento e pagamento do lote objeto do presente certame, a apresentação, pela licitante vencedora, juntamente com a nota fiscal, de declaração firmada pelo fabricante do produto em questão (ou seu representante oficial no Brasil), reconhecendo expressamente a autenticidade do respectivo lote. Tal declaração deverá conter dados e elementos que possibilitem verificar sua efetiva correspondência com o lote fornecido (constante da nota fiscal).
- 18.2.1 Na hipótese de importação direta dos produtos, pelo vencedor da licitação ou através de terceiro pelo mesmo contratado, o recebimento e pagamento do lote objeto do presente certame ficará condicionado, ainda, à apresentação, pela empresa vencedora, além dos documentos referidos no item anterior, de tradução oficial (por tradutor juramentado) da declaração supra exigida, bem como da respectiva guia de importação (a



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



qual deverá ter data não superior a 12 meses de antecedência em relação à data de recebimento das propostas).

- 18.3 Em caso de dúvida quanto à originalidade do produto, a FAFIPAR, sobrestará o pagamento do valor correspondente ao lote até que sua autenticidade seja documentalmente comprovada.
- 18.4 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subseqüente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.
- 18.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.6 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.
- 18.7 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 19.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Diretor da FAFIPAR, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 19.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 19.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.340/06.
- 19.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



- 19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (41) 3423-3644 Ramal 28.
- 19.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 Anexos do Edital:

- ✓ Descrição do Objeto e Proposta Termo de Referência (ANEXO I)
- ✓ Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO II)
- ✓ Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III)
- ✓ Modelo da Declaração de Situação de Regularidade (ANEXO IV)

Paranaguá, 16 de julho de 2014.

Maike dos Santos
Pregoeiro



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

Modalidade: Pregão Presencial	Número: 003/2014			ANEXO I
Abertura Pública dia:				
Fornecedor:				
CNPJ:	12/	Inscrição I	Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Lan I	
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia	as S	Condições de Pagamento: conforme ite	em 18 do edital.	
Local de Entrega: Almoxarifado Central	da FAFIPAR, Rua Comendador C	Correia Júnior, 117, Paranaguá/ PR.		
Prazo de Entrega: em até 20 (vinte) dias	s, após o recebimento da nota de	empenho.		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segu	urança, observe as condições esta	abelecidas no Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CO	NDIÇÕES DO EDITAL			

LOTE	≣ 1			+/M				
Item	Qtde.	Un	Serviços	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca	Preço Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
01	04	Un	Toner original da HP, para Impressora, HP, SÉRIE: Laser Jet Pro CM1415, CP1525, REFERÊNCIA: CE320A, COR: Preto, RENDIMENTO: 2000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto original do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	260,27	1.041,08			
02	04	Un	Toner original da HP, para Impressora, HP, SERIE: Laser Jet Pro CM1415, CP1525, REFERÊNCIA: CE321A, COR: Turquesa, RENDIMENTO: 1300 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto original do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	245,93	983,72			



Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



LOTE	≣ 1		OF LIFE	50E				
Item	Qtde.	Un	Serviços	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca	Preço Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
03	04	Un	Toner original da HP, para Impressora, HP, SÉRIE: Laser Jet Pro CM1415, CP1525, REFERÊNCIA: CE322A, COR: Amarelo, RENDIMENTO: 1300 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto original do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	245,93	983,72			
04	04	Un	Toner original da HP, para Impressora, HP, SÉRIE: Laser Jet Pro CM1415, CP1525, REFERÊNCIA: CE323A, COR: Magenta, RENDIMENTO: 1300 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto original do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	245,93	983,72	ELET		
05	03	Un	Cartucho <u>original da HP</u> para Impressora: HP Laser Jet P4015, REFERENCIA: CC364A; Cor preta Rendimento: 10.000 páginas standard; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	556,05	1.668,15	RAS		
06	02	Un	Cartucho <u>original da HP</u> para Impressora: HP Laser Jet 600, REFERENCIA: CE390A; Cor preta Rendimento: 10.000 páginas standard; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança	542,72	1.085,45			

	AN 101	
VALOR MÁVIMO LOTE A	0.745.04	
VALOR MÁXIMO – LOTE 1	6.745,84	

LOTE	2		*	1 1				
Item	Qtde	Un	Serviços PARANA	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca	Preço Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
1	07	Un	Cartucho Toner compatível para Impressora, HP, SÉRIE: LASER JET P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1.500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não REMANUFATURADO, não reciclado, Caixa original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. Data de fabricação DATA de validade, Fabricante, MARCA Prazo de	38,24	267,68			



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



LOTE 2 Preço Subtotal Preco Proposto Subtotal Qtde Un Servicos Unitário Marca Item (R\$) (R\$) (R\$) Máximo (R\$) Garantia, Procedência, Selo de segurança Cartucho Toner compatível, para Impressora Multifuncional, Samsung, SÉRIE: SCX-4200, REFERÊNCIA: SCX- D4200A, COR: Preto, RENDIMENTO: 3.000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não 2 04 Un 65,03 260,12 recondicionado e não reciclado, Caixa original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de seguranca Cartucho Toner compatível, para Impressora, HP, SÉRIE: Laser Jet P1505/M1522/M1120, REFERÊNCIA: CB436A, COR: Preta, RENDIMENTO: 2.000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não 3 05 Un 37.83 189.15 recondicionado, não reciclado. Caixa original do fabricante contendo 1 unidade. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança Cartucho Toner compatível, para Impressora, HP, SÉRIE: Laser Jet Pro M1130, M1212, M1132, M1134, M1136, P1102, P1102w, REFERÊNCIA: 85A - CE285A, COR: Preto, RENDIMENTO: Aproximadamente 1.600 páginas, CARACTERÍSTICAS 07 ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa original 38.66 270.62 do fabricante contendo 1 unidade. UNID. DE MEDIDA: Unitário, Data de fabricação. Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de segurança Cartucho Toner compatível, para Impressora Samsung ML 2010 .REFERENCIA ML-2010D3; Cor preta, Rendimento 3.000 páginas; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa original 03 Un 5 68.26 204.78 do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de seguranca Cartucho Toner compatível para Impressora: HP Laser Jet P4015, REFERENCIA CC364A; Cor preta Rendimento: 3.000 páginas standard; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, Caixa original 6 08 Un 130.65 1.045,20 do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Data de fabricação, Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de seguranca Cartucho Toner compatível para I m p r e s o r a, H P, S É R I E Laseriet1010.1012.1015,1020,1022,3015,3020,3030,3052, 3055, REFERÊNCIA: HP12A - Q2612 A ,COR:Preto,RENDIMENTO:2000 páginas,CARACTERÍSTICAS 7 04 Un 36.44 145.76 ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, não reciclado, Caixa original do fabricante contendo 1 unidade.UNID.DE MEDIDA: Unitário Data de fabricação. Data de validade, Fabricante, Marca, Prazo de Garantia, Procedência, Selo de





criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/19 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964	960
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991	PARANÁ
	GOVERNO DO ESTADO
17.7	000
, DE LIL	.030 6.

LOTI	2				I DE	TILUSOE,				
Item	Qtde	Un		Serviços	OUAL	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca	Preço Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
			segurança		W	AMILEA .		(1)		
				/ 5			16			
				VALOR MÁXIMO – L	OTE 2		2.383,31			
NO C	480 D	E MI		RESA DE PEQUENO P	ODTE ASSINALE:		10			
() A	Propo	onente	e DECLARA , sob as pe	enalidades da lei, que s	e enquadra como Micr	oempresa ou Empresa				
					efícios e vantagens le	galmente instituídas, por	não se enqua	dra r em nenhi	uma das vedações le	gais imposta
pelo	3 4° uo	reiei	ido artigo.	151	013					
Cida	le,	_ de _	de 2014.		Nome e Assina R.G.	tura legível do Represen	tanta			
					CPF.			D		
				正	DOGE			2		
					A	APP.				
					KX					



Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá
Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



ANEXO I

	OBSERVAÇÕES
01	Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, sendo recusados os decorrentes de
	recargas manufaturadas ou procedimentos similares.
02	As empresas participantes deverão, obrigatoriamente, citar na proposta a marca do(s)
	produto(s) cotado(s), sob pena de desconsideração do mesmo.
03	No caso de apresentação de produto compatível ou similar (não produzido pelo
	fabricante do equipamento), torna-se obrigatória a apresentação de atestado de
	homologação do produto junto ao fabricante da impressora para o qual o cartucho
	será utilizado, ou de laudo técnico/certificado emitido pelo INMETRO ou por
	Laboratório por ele credenciado, que venha a comprovar a qualidade e o bom
	desempenho de todos os produtos do Lote cotado. Por qualidade e desempenho
	entende-se impressão da mesma quantidade de páginas do Cartucho original do
	fabricante da impressora, ausência de vazamentos, manchas e falhas de impressão.
	Este documento terá que ser apresentado, obrigatoriamente, juntamente com a
	proposta, sem prejuízo de apresentar o documento referido no item 05, abaixo.
04	Para efeito de julgamento será considerada o valor ofertado para cada Lote.
05	Será condição necessária para o recebimento e pagamento do lote objeto do presente
00	certame, a apresentação, pela licitante vencedora, juntamente com a nota fiscal, de
	declaração firmada pelo fabricante do produto em questão (ou seu representante oficial
	no Brasil), reconhecendo expressamente a autenticidade do respectivo lote. Tal
	declaração deverá conter dados e elementos que possibilitem verificar sua efetiva
	correspondência com o lote fornecido (constante da nota fiscal). A presente exigência não
	exclui o contido nos itens 08 a 10, dessas Observações.
	5.1 Na hipótese de importação direta dos produtos, pelo vencedor da licitação ou através
	de terceiro pelo mesmo contratado, o recebimento e pagamento do lote objeto do
	presente certame ficará condicionado, ainda, à apresentação, pela empresa vencedora,
	além dos documentos referidos no item 5 supra, de tradução oficial (por tradutor
	juramentado) da declaração supra exigida, bem como da respectiva guia de importação (a
	qual deverá ter data não superior a 12 meses de antecedência em relação à data de
	recebimento das propostas). Tais exigências igualmente não excluem o contido nos itens
	08 a 10, dessas Observações.
06	Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da FAFIPAR, Rua
	Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá/ PR.
07	O prazo de entrega dos cartuchos de toner, no local indicado no item 6, o qual não poderá
	ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de
	empenho pela(s) vencedora(s) do procedimento licitatório.
80	Por ocasião da entrega dos produtos, por parte da empresa vencedora do pleito, os
	mesmos sofrerão uma verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com
	as especificações do presente instrumento, assim como os que tenham extrapolado em
	50% (cinqüenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
09	Por ocasião da entrega dos produtos haverá análise dos cartuchos pela Faculdade
	Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá a e/ou por empresa habilitada para
	tanto, a juízo desta FAFIPAR, para verificação da conformidade dos produtos com os
	requisitos constantes neste Edital, sendo submetidas a testes de originalidade, qualidade
	e desempenho.
10	Na verificação prevista nos itens 08 e 09, em caso de dúvida quanto à originalidade do
10	produto, a FAFIPAR sobrestará o pagamento do valor correspondente ao lote até que sua
	Throduio, a rai ir art sobrestara o pagamento do valor correspondente ao lote ate que sua



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



	autanticidade sein decumentalmente comprovada
44	autenticidade seja documentalmente comprovada.
11	A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a troca do(s) cartucho(s) que apresentar(em)
	defeito(s) no prazo máximo 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.
12	O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei n.º 8.078 de
	11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de
	produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas
	e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição,
	garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que
	apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
13	De acordo com os Decretos Estaduais n.ºs 1,261, de 14 de maio de 2003 e 1.546, de 04
.0	de julho de 2003, editados com amparo no CONVÊNIO ICMS 26/2003, aprovado pelo
	CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou
	prestação de serviços) do objeto da licitação é beneficiado pela isenção do ICMS,
	condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à
	indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.
	40.4 December 1 and 1 an
	13.1. Para atender as condições estabelecidas nos Decretos, as empresas paranaenses
	deverão apresentar propostas, orçamentos e cotações de preço unitário e global, já com o
	valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
14	Os envelopes retidos ficarão à disposição das empresas na Seção de Cadastro e
	Licitação para devolução. Caso a empresa não retire seu(s) envelope(s) em até 30 (trinta)
	dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda
	lacrados, sem que de seu(s) conteúdo(s) se tome conhecimento.
15	Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, poderão ser
	dirimidas, pela Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Comendador Correia
	Júnior, 117, Paranaguá/ Paraná, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30,
	telefone (41) 3423-3644- Ramal 28. Os questionamentos, quando formulados por escrito,
	deverão apresentar o nome completo do responsável pelo questionamento, a razão social
	da empresa, número do CNPJ, telefone e fax para contato.

PARANAGUÁ



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



ANEXO II

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa
Papel Timbrado Papel Timbrado
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o n, a participar da licitação instaurada
pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL n.º 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os
demais atos inerentes ao certamedede 2014.
(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960
Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



ANEXO III Modelo Declaração

Nome da empresa Papel Timbrado

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



ANEXO IV Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome	da	em	pres	a
Papel	Tin	nbra	ado	

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 003/2014, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

.....de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(assinatura do representante legal da Licitante)



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



MINUTA DE CONTRATO № _____ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

De um lado a **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, com sede a Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, daqui por diante denominado simplesmente pela **sigla** "**FAFIPAR**", neste ato representado por seu Diretor Mauro Stival, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.122.215-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 317.311.129-04, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Sinimbu, n.º 458 – Paranaguá/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado do, na Rua nº, Bairro, CEP, por seu representante legal, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de empresa especializada para o Fornecimento de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para entrega em única etapa, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, que se regerá pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexo do Convite nº 004/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, constantes do Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seu Anexo I ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- III efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os materiais e ou equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo segundo: - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no produto.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA terá o prazo de entrega até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, depois de ultimado o ACEITE/RECEBIMENTO pela Seção de Compras e Patrimônio, o montante de R\$ (.), referente aos Lotes I no valor de e Lote II no valor de R\$, em uma única parcela, de acordo com a proposta e as condições do Edital Pregão Presencial nº 003/2014.

Parágrafo Primeiro: – O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital e da(s) Nota(s) Fiscal (is).

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 3390.30.33 – Fontes: 100 – Recursos do Tesouro e 250 Recursos Próprios.



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



Parágrafo Quarto: - O pagamento será mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa apresentar nota(s) fiscal (is) em nome da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Rua Comendador Correia Jr, 117, CNPJ nº 75.182.808.0001/-23, onde será emitido Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto: - Havendo vício a reparar em relação à nota(s) fiscal (is) apresentadas ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sexto: As NOTAS FISCAIS deverão ser expedidas, com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, pois caso contrário as mesmas serão devolvidas a Empresa CONTRATADA, ficando neste caso consideradas como não recebidas, sendo que o prazo para o efetivo pagamento será contado a partir da entrega da Fatura e das respectivas notas fiscais devidamente corretas e aceitas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, a Comissão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

- I propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário:
- III liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As falhas injustificadas na execução deste Contrato sujeitarão a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos equipamentos em que foram identificadas as falhas.

Parágrafo Segundo: – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, execução deficiente ou inexecução do contrato será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. A multa será aplicada após regular processo administrativo onde será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ainda o procedimento concluir pela declaração ou não de inidoneidade para contratar com a administração pública, ante a gravidade do prejuízo à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei



Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº 47.667 de 19/01/1960 Reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30/09/1964 Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/1991



nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I determinado por ato unilateral e escrito da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá; ou III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

	9	Paranaguá,		
	Mauro Stival DIRETOR		CONTRATADA	
Testemunhas:	DOC			
Nome CPF	,	PARANAGUA*		